

i. Plantios desconformes a legislação implicará na intimação do responsável e obrigação deste de suprimir a árvore desconforme. Exemplo: plantou um eucalipto na calçada, o responsável será intimado a retirar;

ii. No caso da não resposta a intimação, o órgão público providenciará a supressão;

iii. Diferentemente, no caso de plantio por compensação ambiental, precisará de autorização do município para o plantio, o local e a espécie. É a exceção do art. 11. Será regulamentado.

H. O Art. 12, informa que as espécies para plantio deverão ser selecionadas dentre aquelas indicadas pelo órgão competente, prioritariamente entre as espécies nativas do Município, de forma a preservar, recuperar e aumentar as reservas de tais espécies, sendo possível o plantio de espécie exótica em situações específicas justificadas por parecer de biólogo, engenheiro agrônomo ou florestal da Administração Municipal. Artigo precisará de regulamentação.

I. Art. 14 trata da supressão e suas possibilidades. A conselheira fez a leitura da própria lei 17794.

Neste momento da reunião, a coordenadora Amanda admitiu a fala da muniçe Karen, moradora da Subprefeitura de Pinheiros para questionamentos.

Com a palavra, a sra. Karen apresentou-se fazendo parte de um grupo “Pro Pinheiros” que tem se preocupado com a supressão de cobertura vegetal do bairro de Pinheiros. Fez a denúncia do corte de mais de 30 árvores, algumas exóticas e outras nativas do Estado de SP e o impacto ambiental no território. Informou que as Compensações Ambientais demoram para ocorrer e parte não ocorre no território. Deu exemplo da situação da rua Cristiano Viana (distrito de Pinheiros) onde 20 árvores no local faziam um microclima e o corte para a reurbanização (construção de prédio) daquele entorno não levando em conta a compensação do próprio local. Acha interessante entender a árvore como patrimônio ambiental e estar atento para a expansão os novos prédios com relação à vegetação. Diz que não é contra a reurbanização, mas é muito importante considerar a impermeabilização do solo, a perfuração dos lençóis freáticos e a cobertura vegetal. Considerou a reurbanização predatória à cidade, pois os incorporadores, construtoras e demais agentes.

Terminada a fala, a conselheira Ananda retomou a palavra e continuou a apresentação, justamente, sobre a supressão arbórea.

J. Art. 15 informa as hipóteses de suprimir árvores em área privada do município; informou que a lei não permite supressão em área privada sem autorização do poder público. É preciso um laudo técnico e requerer junto a Prefeitura o pedido da retirada de uma árvore e que este será analisado. Exceção em situações de emergência.

L. Art. 16 Em área pública, a supressão ou transplante apenas pode ser realizado por ato do poder público com laudo técnico e executada através de concessionária, por empresa contratada pela PMSP, ou pelos quadros da PMSP. Enfim, o particular não pode fazer manejo em área pública.

M. No art. 18, a lei faculta a poda de árvore ao particular em área particular, desde que informe previamente ao órgão competente da Prefeitura com laudo técnico particular. Em algumas situações o poder público poderá emitir laudo. Artigo será regulamentado.

N. Tal como a supressão a poda em área pública como calçadas, praças, parques só podem ser feita pelo poder público.

O. Uma inovação desta lei é ir além das punições que ferem os deveres e observações colocados no texto a partir do art. 23, considerados infrações de conduta, mas também prever crimes ambientais e as punições para estes crimes a partir dos artigos 28 a 34 da lei. Portanto, agora, há punições de crime ambiental como, por exemplo, corte de uma árvore em área pública por particular. Também está na lei o apoio da Guarda Civil Municipal para a execução desta lei na fiscalização que é feita pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Neste momento a apresentação terminou e foi aberta a palavra para questões da audiência.

O conselheiro Alberto Milani perguntou a quem comunicar o plantio em calçada no momento. A conselheira Ananda informou que a lei não está regulamentada, mas possivelmente será ao Subprefeito. No entanto, no momento, a lei não pode ser plenamente executada.

A muniçe conselheira do Parque da Luz, sra. Adriana Nery, demandou sobre a retirada de árvores de grande porte, antigas e de grande importância na Av. Cásper Líbero próximo da passagem para a rua, com autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo, malgrado a proteção de lei de tombamento 24507. A conselheira Adriana demandou como se processa nesta situação?

A conselheira Ananda informou que esta situação deve ser um pedido do Metrô para obra e que só foi feito com autorização, e, portanto, são regulares, mas que é difícil de se conformar com a perda lembrando, por exemplo, da obra do metrô Pinheiros no Largo da Batata.

O conselheiro Alberto demandou ao conselho, diante da situação, a deliberação de uma carta à Secretaria do Verde e Meio Ambiente pedindo que a compensação ambiental e paisagística seja feita naquele entorno. A conselheira Ananda achou a proposta interessante e sugeriu também localizar a publicação da autorização da supressão, pois geralmente é publicado conjuntamente os detalhes da compensação. Ambiental.

A Conselheira Rejane pediu um esclarecimento para o plantio compulsório nas calçadas, ou seja, cumprido as normas técnicas para plantio num local em calçada a PMSP deveria plantar com ou sem a permissão do proprietário na calçada. A conselheira Ananda informou que há prerrogativa municipal do plantio, mas isso não é suficiente para uma árvore vingar, pois, via de regra, há vandalismo arbóreo e, por este motivo, é necessário o engajamento local, pois a árvore precisa de cuidados na sua vida inicial.

O muniçe Hélio, conselheiro do CADES do Butantã sugeriu que tanto o plantio, mas principalmente a supressão de árvores no território por ato administrativo, o CADES local seja informado sobre a ação. A conselheira Ananda se comprometeu a levar a proposta aos superiores.

A conselheira Fátima Cristiane CADES - Sé denunciou a redução do espaço do berço da árvore feitas através de concretagem por particulares e perguntou qual seria o espaço mínimo para uma árvore em calçada? A conselheira Ananda informou que estas e outras informações estão no Manual Técnico de Arborização Urbana e no Plano Municipal de Arborização. Ambos feitos pela Prefeitura e disponíveis gratuitamente no formato eletrônico e completou que estas reduções do espaço da árvore esmagando suas raízes são proibidos. Para estas situações é interessante fazer a denúncia pelo canal da Prefeitura SP156.

A conselheira Fátima Cristina pediu explicação das podas em árvores defronte a sua casa numa ladeira. A conselheira Ananda informou que em situação de poda, também deve ser acionada a prefeitura pela plataforma SP156 e caso não seja atendido, com o protocolo em mãos, acionar a ouvidoria do município.

Com o adiamento da hora, a coordenadora Amanda propôs o fim da reunião com o compromisso de continuidade dos questionamentos sobre o tema manejo arbóreo sob as leis municipais, especialmente da nova lei 17794 junto a conselheira agrônoma do poder público Ananda na próxima ordinária. Também ficou acertado a construção de uma proposta de pauta para a próxima ordinária no correr das semanas subsequentes, e, portanto, não foi votado uma proposta de pauta previsto para a reunião.

A reunião foi dada por encerrada às 20h40.

Conselheiros Presentes

Alberto Milani Jr – Conselheiro civil distrito Consolação
Claudia Gibeli Gomes – Conselheira Civil distrito Santa Cecília

Fátima Cristina Faria Palmieri – Conselheira Civil área Central

Fátima Fariinha da Silva Franco – Conselheira Civil distrito Bela Vista

Rejane Mari Peixoto Nunes – Conselheira Civil distrito Santa Cecília

Tamiris Campari de Souza Luz- Conselheira Civil distrito Liberdade

Vanda da Costa – Conselheira civil distrito Santa Cecília
Amanda Garcia Fernandes – Conselheira do poder público – Subprefeitura Sé

Ananda Vieira – Conselheira do poder público da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente

Edson Kenzi Katayama – Conselheiro do poder público da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Maiara dos Santos Dias – Conselheira do poder público da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

João Lindolfo Filho – Conselheiro do poder Público Secretaria de Mobilidade

Conselheiros Ausentes

Bruno Vicente Pimenta -Conselheiro do poder público da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Luiz Eduardo Filizzola D’Urso – Conselheiro Civil distrito Consolação

Filipe Carrara Rodrigues - Conselheiro do poder Público Conselheiros Suplentes presentes:

Cícero Liberal Yagi – Conselheiro civil Suplente distrito Bela Vista

Municípios presentes

Élio Camargo (conselheiro CADES – Butantã)

Kareen Tereenzo (Associação Pró Pinheiros)

Yully Henrique Fernandes

Adriana Nery (conselheira Parque da Luz)

CAPELA DO SOCORRO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

25802600584

UNIDADE DE CADASTRO

A Subunidade de Emplacamento, de acordo com o ATO 1.013/36, procedeu a revisão numérica dos prédios dos logradouros abaixo discriminados, conforme lista que segue.
NOTA: O número indica aproximadamente a distância medida pelo eixo do ponto inicial (cruzamento dos eixos respectivos) ao meio da soleira dos prédios numerados.

Retificação de numeração:

RUA ANTONIO CALIXTO DA SILVA: Onde se lê antigo S/Nº cancelado atual Nº 65, leia-se antigos SNº75 cancelados, atual Nº 65 para o contribuinte nº 163.173.0142-4

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-187

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

2014-0.194.407-4 WILLIAN THIAGO CARDOSO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.176.819-9 ANTONIA PEREIRA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.153.793-8 ROBERTA ABRANTES RODRIGUES SIQUEIRA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-187

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2014-0.194.401-5 ROBERTO FIRMO JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1123

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SUSL 6060.2022/0002542-5 - Solicitação de Certidão de Demolição

Interessados: MARCIA BECK KOSICOV

COMUNIQUE-SE:

- Apresentar Certidão que qualifique o inventariante ou título de propriedade em nome do Requerente

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1123

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA

ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,

Processos da unidade SUB-SB/CPDU/SUSL/APROV 6060.2019/0001915-2 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: PAULO JOSÉ BOLIN E OUTROS

COMUNIQUE-SE: Em consulta ao DEPARTAMENTO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SMSUB/DEGUOS, tem-se que o reconhecimento do parcelamento do lote ocorrerá com o deferimento do pedido de regularização da edificação, nos termos do artigo 20 da Lei nº 13.558/03, assim, solicitamos integrar as plantas 1/2 e 2/2 em folha que será única, utilizando a escala 1:200 para o desdobro, observando para os itens de:

Regularização

- Legenda: Manter na legenda apenas os itens incidentes em planta;

- Quadro de área construída: Verificar áreas compatibilizando com planta, por exemplo: área computável existente irregular do pavimento inferior (31,20m² ou 26,00m²?); como se pretende desmembrar os lotes sugere-se incluir além do quadro total apresentado também quadro(s) de áreas para as Casas A e B, indicando-as em planta;

- Verificar cálculo de áreas construídas conforme medidas perimetrais indicadas (ex.: área existente regularizada aos fundos da casa A, no pavimento inferior);

- Verificar indicação textual ou hachura da edificação de 26m² no pavimento inferior à Casa A (Existente Regularizada ou à Regularizar?);

- Verificar representação de calçada à frente das casas no pavimento térreo;

- Verificar tamanho das informações de texto em planta, para leitura em escala de impressão (Ex.: acessos indicados à Casa B e texto de calçada cimentada);

- Verificar/Indicar acesso à Casa A;

- Verificar hatch de área não computável para Estacionamento / Abrigo para auto;

- Verificar CEP;

- Verificar espaços para assinaturas dos proprietários;

- Verificar digitação do CREA do Responsável Técnico;

- Por se tratar de pedido de regularização com base na Lei 13.558/03 não indicar cálculo de índices;

- Incluir declaração de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei n. 16.642/17, de que estão atendidas as prescrições da LOE e LPUOS vigentes durante o período da construção e que a edificação está adaptada às condições de segurança e acessibilidade estabelecidas na Lei n. 16.642/17.

Desdobro

- Apresentar Memoriais Descritivos dos lotes e CND - Certidão Negativa de Débito;

- Situação atual: Demonstrar muro de divisa, se existente; Verificar soma de área construída total, conforme pe- rimetros de edificações e ajustes solicitados no tocante à “Regularização”, compatibilizando todas as informações; Verificar identificação da calçada em frente ao lote;

- Situação pretendida: Verificar cálculo de áreas construídas por lote; não indicar o SQL nos lotes em desmembramento;

- Retirar informações repetidas abaixo de “Notas”; (SQL e área do terreno);

Processos da unidade SUB-SB/CPDU/SUSL/LIC 6050.2022/0007440-5 - Cadastro de Anúncios Interessados: BANCO BRADESCO S.A.

COMUNIQUE-SE: Esclarecer número da Licença de Funcionamento citada no requerimento, divergente com a apresentação.

Apresentar anuencia do proprietário, juntamente com documentação que comprove a titularidade do imóvel.

Apresentar indisponibilidade de obtenção da licença de CADAN através da Internet.

EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2022/0099237-9

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 01/10/2022, PÁGINA 53. COMUNICADO Nº 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 597, de 04/08/2022, publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atuar nas EMEF’S; EMEF’S e EMEFM’S

06/10/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

25 ao 40 – 14h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25	TALIS FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	8.438,00
26	MARTA DOS SANTOS	8.318,00
27	JAIDE SOARES PEREIRA	8.286,00
28	KELLI CRISTINA SOUZA ALMEINDRO	8.272,00
29	LILIANA DE OLIVEIRA ANJOS	8.010,00
30	DEBORAH FERREIRA DOS SANTOS ANSELMO	7.849,00
31	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	6.031,00
31	WAGNER PEREIRA DA SILVA VIEIRA	7.836,00
32	SURAMA CRISTINA DE CARVALHO E LIMA	7.816,00
33	SIMONE DE CARVALHO RIBAS	7.602,00
34	SARA RAMOS DE SOUZA	7.587,00
35	PRISCILLA VILLAS BOAS ALMEIDA	7.356,00
36	SIMONE BORGES PONTES GESTAL CORTEZ	6.988,00
37	CONCEIÇÃO APARECIDA FELIX DE MORAIS	6.962,00
38	EDNA SUELY GOMES DA CRUZ	6.940,00
39	JÁ CONVOCADO (1º PCD)	
40	MAGALI APARECIDA LETIZIO SEDENO PINTO	6.831,00

6016.2022/0094962-7

COMUNICADO Nº 104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 598, de 04/08/2022, publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para atuar nas EMEF’S e EMEFM’S

07/10/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO LINGUA PORTUGUESA

49 ao 65 – 09h30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
49	ROSANGELA FREITAS DE ASSIS	0
50	SHIRLAINE PADUIN	0
51	MARISA APARECIDA DE LIMA	0
52	REDA MOHAMED ABOU ARABI	0
53	ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	0
54	VALDINETE LOPES DO NASCIMENTO BARBIERI	0
55	JADELINE PIRES PAES DE ALMEIDA	0
56	MARIA AMELIA LOPES	0
57	SIMONE POHL FUKUNAGA	0
58	ANDREA CARDOSO DA SILVA	0
59	VIRGILIO SOARES DA CRUZ	0
60	SILVANA CRISTINA ALVES	0
61	LUCIANA CANTARINO LOMMEZ DA SILVA	0
62	ROSELI GONCALVES BUZINI OLIVEIRA	0
63	MARIA NUNES DE SOUZA	0
64	MARCELO DA SILVA CABRAL	0
65	CLODOMAR COSTA	0

07/10/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO MATEMÁTICA

58 ao 75 – 10h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
58	MARCOS RAFAEL FRANCOIS CHIARELLI	0
59	FERNANDO CASIMIRO NOVA	0
60	ANA LUCIA RACT CARBONES	0
61	ROSANA VALIERI	0
62	SHEILA JANE LOCKLEY	0
63	CELIA REGINA GONZALEZ PIMENTEL	0
64	ANA PAULA PAZIN LEPSKI	0
65	MARIA CRISTINA PELOIA	0
66	GILBERTO CARLOS DE MATOS	0
67	EDUARDO ROGERIO DA SILVA	0
68	MARCO ANTONIO DE SOUZA	0
69	SIMONE ROSA MARCELINO	0
70	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	0
71	ADRIANO ROGERIO DOS SANTOS	0
72	MARLI PETILLO TORRES	0
73	JUSSARA DOS REIS PERES	0
74	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0
75	JOSE REGINALDO DE ARAUJO	0

07/10/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO HISTÓRIA

30 ao 55 – 11h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30	THIAGO MAX SOUZA DE JESUS	295
31	GABRIEL DE SOUSA BEZERRA	288
32	WELLINGTON VIEIRA DA SILVA	286
33	ANDREIA DIAS SOARES	265
34	RAFAEL CREMONTE CAPPELLANO GONCALVES	179
35	CAROLINA DE AZEVEDO MULLER	156
36	JHONATAS CHRISTIAN SIMÕES FERNANDES	153
37	BRUNA MOREIRA DIAS	130

38	JOSEFA SOARES FELIX	130
39	NAYARA BRITO PEREIRA	56
40	CLEBER RAFAEL MARTINS MARCOS	49
41	TAMIRES TREVINE DA SILVA	2
42	SERGIO OLIVEIRA FILHO	0
43	CELIA REGINA CALDEIREIRO	0
44	HELENA MARIA RODRIGUES ALVES GONZALEZ ORTEGA	0
45	MARIA APARECIDA DA SILVA	0
46	MARIA ELIANE FERREIRA SILVA	0
47	ALTINA DAVID MUNIZ	0
48	FLORIPES FERNANDES DE MIRANDA PINTO	0
49	EDUARDO NERI	0
50	CARLOS MENDES DA SILVA	0
51	WALDIR ANDRADE	0
52	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA VIEIRA BENEVIDES	0
53	ROSELI DANITAS DE ARAUJO	0
54	MARIA FATIMA COSTA VOLPIN	0
55	MARA LUCIA MIRA	0

07/10